PROJETO DE LEI ORDINARIO Nº ____/2026 – LEGILASTIVO.

Institui o Programa Municipal de Educação Ambiental e Sustentabilidade no Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

A Vereadora, Jéssyca Monica de Lima Cavalcanti, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental e Sustentabilidade, com o objetivo de promover a conscientização ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 2º O Programa desenvolverá ações educativas nas escolas, comunidades e órgãos públicos, incluindo temas como reciclagem, preservação dos recursos hídricos, redução de resíduos sólidos e combate às mudanças climáticas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para a execução do Programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2026.

JESSYCA MONICA DE LIMA CAVALCANTI:03208717466

Assinado de forma digital por JESSYCA MONICA DE LIMA CAVALCANTI:03208717466
Dados: 2026.02.03 10:56:18 -03'00'

Jéssyca Monica de Lima Cavalcanti

Vereadora - AVANTE

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como finalidade instituir o **Programa Municipal de Educação Ambiental e Sustentabilidade**, reconhecendo a educação ambiental como instrumento essencial para a formação de cidadãos conscientes, responsáveis e comprometidos com a preservação do meio ambiente.

O avanço dos problemas ambientais, como o aumento da geração de resíduos sólidos, a escassez de recursos hídricos, a degradação ambiental e os impactos das mudanças climáticas, exige do Poder Público ações permanentes e integradas de conscientização e prevenção. Nesse contexto, a educação ambiental se apresenta como uma ferramenta estratégica para promover mudanças de comportamento e estimular práticas sustentáveis no cotidiano da população.

O Programa proposto busca atuar de forma transversal, alcançando escolas, comunidades e órgãos públicos, promovendo conhecimento, participação social e responsabilidade coletiva na proteção dos recursos naturais, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável.

Ressalta-se ainda que a iniciativa está em plena harmonia com o artigo 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999), fortalecendo a atuação do Município no cumprimento de seu papel constitucional.

Por fim, ao permitir a celebração de parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, o projeto amplia seu alcance, otimiza recursos e estimula o engajamento social, tornando as ações mais eficazes e duradouras.

Diante do exposto, entendendo que a proposta contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para a construção de um futuro mais sustentável, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PODER LEGISLATIVO